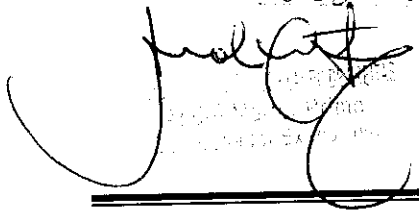


200318




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 003/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TUPA - ACTU.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n.º, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.927.819/0001-40 neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Moema Isabel Passos Gramacho**, doravante denominado **PATROCINADOR** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TUPA - ACTU**, associação sem fins lucrativos, com sede no Loteamento Jardim Centenário, s/n.º, quadra D, lote 26, Itinga, Lauro de Freitas/BA - CEP: 42.700-000, CNPJ n.º. 04.124.474/0001-04, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. Rubenval Lopes de Meneses**, inscrito no CPF sob o n.º 641.472.075-53, doravante denominada **PATROCINADA**, resolvem celebrar o presente PATROCÍNIO, referente à Inexigibilidade n.º 012/2018, em observância à lei n.º 8.666/93 na forma do disposto nos arts. 25 e 26 da Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo o patrocínio da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TUPA - ACTU, visando à fomentação e difusão cultural, bem como, a promoção do fluxo turístico, apoio e promoção para realização do projeto para encenação da “Paixão de Cristo 2018”, a ser realizada nos festejos da semana santa, nos dias 29 de março de 2018 e 01 de abril de 2018, no bairro de Itinga, no Município de Lauro de Freitas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente Termo de Patrocínio, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo n.º 05829/2018, com todas as instruções e documentos, inclusive o projeto da PATROCINADA, complementando o presente instrumento para todos os fins de direito, naquilo que não o contrariar, e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE: Para a execução do presente Termo de Patrocínio, o PATROCINADOR compromete-se em repassar à PATROCINADA, após a assinatura do presente Termo, a importância de R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais), em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Patrocínio será executado conforme cronograma informado pela PATROCINADA através do projeto que consta no Processo Administrativo n.º 05829/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA: A PATROCINADA compromete-se a: I - Utilizar os recursos unicamente para as finalidades previstas na Cláusula Terceira; II - Prestar contas acerca da realização do evento por parte da entidade patrocinada.

SEFAZ/PMLF
PAC: 97
ASS: 

Página 1 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Patrocínio vigorará por 30 (trinta) dias, para execução e prestação de contas do pagamento, podendo ser alterado e/ou prorrogado na forma do disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.1601.2151.335041.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: O valor recebido será objeto de prestação de contas pormenorizadas por parte da PATROCINADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será realizada conforme modelo a ser disponibilizado pelo PATROCINADOR, em data a ser fixada pelo mesmo e após o repasse do valor, com relatório fotográfico do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do PATROCINADOR emitir parecer desfavorável à Prestação de Contas, a PATROCINADA deverá restituir o valor recebido, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da notificação a ser expedida pelo PATROCINADOR, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial destes valores, sem prejuízo da aplicação de multa quantificada em 10% (dez por cento), sobre o valor recebido pela PATROCINADA e que foram objeto da Prestação de Contas tida como irregular, além da imediata rescisão unilateral deste Termo de Patrocínio, independente de notificação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso do valor recebido não ser totalmente utilizado na finalidade deste Termo de Patrocínio, a PATROCINADA deverá devolver o valor excedente aos cofres municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá ao PATROCINADOR:

- a. Repassar o valor, conforme modo e tempo ora convencionados;
- b. Fiscalizar o fiel cumprimento do Termo de Patrocínio, aplicando as sanções cabíveis, em caso de descumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá à PATROCINADA:

- a. Utilizar os recursos nas finalidades expressas neste Termo de Patrocínio;
- b. Prestar conta do valor recebido, na forma e modo convencionados neste Instrumento e nos termos do modelo a ser expedido pelo PATROCINADOR.

CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Patrocínio:

- a) Aplicação dos recursos em finalidades diversas do seu objeto;
- b) A demora injustificada da PATROCINADA em prestar contas;
- c) Razões de interesse público devidamente justificadas pelo PATROCINADOR;
- d) Demais situações previstas na Lei 8.666/93.

SEPARADALE
PROG
ASS



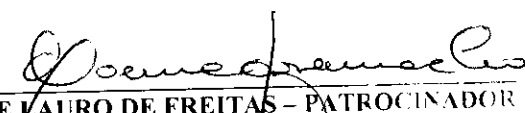
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

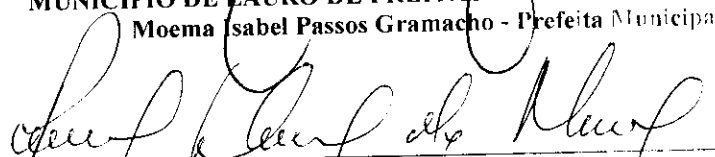
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: As dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Patrocínio serão dirimidas em comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Lauro de Freitas/BA para as questões judiciais, caso ocorram.

E para a validade do que as partes pactuaram, firmam este instrumento, em 05 (cinco) vias, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Lauro de Freitas, 28 de março de 2018.


MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – PATROCINADOR
Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita Municipal


ASSOCIAÇÃO CULTURAL/TUPA - ACTU – PATROCINADA
Rubenval Lopes de Meneses – Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1. Regina Cely de Brito Andrade
2. Ana Lourdes Magalhães Silva

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
